



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024 – APAE

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MAMÓGRAFO DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA.

Data da Entrega de Envelopes: 29/11/2024, às 08h:00min

Data da Sessão de Abertura dos Envelopes: 29/11/2024, às 08h:00min

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA, comunica a realização de Procedimento Simplificado de **Contratação de empresa para prestação de serviço em atendimento multiprofissional para o atendimento de crianças com deficiência intelectual para aplicação de Terapia ABA**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital e Termo de Referência.

1.2. Valor Estimado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2. LOCAL DO PROCESSO SELETIVO, DATAS, HORÁRIO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes deverão ser entregues no dia 29/11/2024, às 08h:00min, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís – MA, situado à Granja Barreto, nº 01, Outeiro da Cruz, Cep: 65.040-620, São Luís – MA, com a entrega da Proposta de Preços e dos Documentos de HABILITAÇÃO, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho para cada lote, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA - APAE

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2024 – APAE

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA - APAE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2024 – APAE

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

- 2.1.1. A documentação contida dentro dos envelopes lacrados deverá estar grampeada ou encadernada, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante da empresa.
- 2.1.2. É vedada a remessa da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação por qualquer meio eletrônico ou fora do prazo do item 2.1;
- 2.1.3. O Envelope nº 01 – Proposta de Preços deverá ser apresentado UMA ÚNICA VIA por empresa.
- 2.1.4. O Envelope nº 02 – Documentos de HABILITAÇÃO deverá ser apresentado UMA ÚNICA VIA por empresa.
- 2.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 2.3. Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em cartório competente.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput* da CF/88, REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS PARA OS GESTORES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS-MA, publicado no D.O.E DO MARANHÃO em 08/03/2023, pelo presente Edital e por seus Anexos;
- 3.2. Critério de Julgamento do PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa médica legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao licitado, **exceto empresas:**
 - 4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - 4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
 - 4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - 4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes tenham grau de parentesco com a Diretoria da APAE.
 - 4.1.7. Entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.
 - 4.1.8. Também está vedada participação concomitante, no mesmo processo seletivo, de Empresas que possuam



sócios em comum e de empresas cujos sócios sejam parentes.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data de recebimento das propostas, ou seja, até **27/11/2024**, devendo ser protocolada por escrito na sede da APAE.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via (**Anexo II**), acondicionadas em invólucros lacrados distintos e rubricados no fecho, contendo as seguintes discriminações:

**A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA - APAE ENVELOPE Nº
01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2024 – APAE
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

6.2. A proposta deverá ser apresentada com data e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com rubrica em todas as vias e assinatura ao final, pelo Representante da empresa que possua poderes para tanto, digitadas em papel timbrado, ou equivalente, da Concorrente, que contenha o número do CNPJ/MF, e-mail e telefone de contato válidos;

6.3. O invólucro da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços (Anexo II deste Edital), com as seguintes informações:

6.3.2. Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;

6.3.2.1. Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e/ou por força de instrumento de procuração.

6.3.3. O prazo de validade da Proposta de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo;

6.3.4. A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;

6.3.4.1. Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal);



6.3.4.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preço (Anexo II) consignadas em valor superior àquele previsto neste Edital, como parâmetro para a contratação da especialidade médica, ou que, na soma total do valor dos serviços detalhados do Anexo III não coincida com a proposta apresentada no Anexo II.

6.3.4.3. A desclassificação do único concorrente, acaso só participe uma empresa, ou a desclassificação de todos os participantes em razão tão somente do preço, abre a possibilidade da APAE receber lances na sessão, até que se alcance a oferta mais vantajosa.

6.3.5. Declarações objetivas, assinadas por Sócio(s) Administrador(es), por pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes outorgados para fazê-lo, de que:

6.3.5.1. Nos valores brutos propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a APAE;

6.3.5.2. Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.

6.4. Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;

6.5. Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.

6.6. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante da APAE.

6.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Representante da APAE quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso a APAE), propostos para a prestação dos serviços;

6.6.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:



A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA - APAE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2024 – APAE

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.2. As Concorrentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

7.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1.1. No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – Sociedades Limitadas Unipessoais-SLU: deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.1.4. No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

7.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

7.2.1.7. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores.

7.2.1.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2021.

7.2.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural contribuinte individual (pessoa física), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 17 a 19 e 165).

7.2.1.10. Documento de identificação do sócio administrador ou diretores;



7.2.1.11. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

7.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com situação cadastral regular;

7.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.2.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

7.2.2.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

7.2.2.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem **7.2.2.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

7.2.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.2.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

7.2.2.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 38.7 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

7.2.2.8. Licença ou Alvará de Funcionamento;

7.2.2.9. Declaração que a empresa concorrente está em pleno funcionamento.

7.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação da documentação exigida no item 8 do Anexo I – Termo de Referência:

a) O documento exigido no referido item deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) O Representante Legal da APAE, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s)



apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais

7.2.4. A CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a) Na impossibilidade de emissão da certidão a que se refere o item 7.2.4.1, deve ser apresentado o Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.3. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, sendo obedecidas as formas de publicação, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.4.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa concorrente será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

7.2.4.4.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no **valor mínimo de 10% (dez por cento)** do valor máximo do contrato anual, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.2.4.5. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanco de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

7.2.4.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanco Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanco foi arquivado.

7.2.4.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

8. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura dos envelopes, ocorrerá em sessão pública, e poderá ser assistida por qualquer cidadão, na sede da APAE São Luís e sua Equipe de Apoio:

8.1.1. As empresas que estiverem participando do Seletivo, poderão se fazer presentes na Sessão Pública:

- a) por meio de um único preposto, que deverá trazer consigo, no momento da sessão: procuração com poderes específicos, juntamente com cópia dos atos constitutivos da empresa e documento de identificação do preposto;
- b) ou por um dos sócios, que deverá trazer consigo, no momento da sessão: cópia dos atos constitutivos da empresa e documento de identificação do sócio; Não serão aceitos mais de uma pessoa por empresa na sala de sessões, para evitar aglomeração.

8.1.2. A ausência de preposto na sessão não elimina o direito da concorrente de participar do seletivo. Entretanto, restará decaído o direito de realizar impugnações e apresentar respostas durante a sessão pública.

8.2. Será procedida a abertura de todos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços de todos os concorrentes, que dar-se-á por meio de REPRESENTANTE DA APAE, os quais classificarão e julgará a considerada vencedora, a proposta que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, (Anexo II) para o objeto proposto;

8.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

8.4. Em havendo empate no Preço, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

8.4.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.4.2. A concorrente cuja sede seja do Estado do Maranhão;



- 8.4.3.** A concorrente cuja sede esteja localizada no Município em que está sediada a APAE;
- 8.4.4.** Por meio de sorteio realizado em ato público a ser designado com os concorrentes.
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- Contenham vícios insanáveis;
 - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - Se encontrem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
 - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela APAE;
 - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os concorrentes.
- 8.6.** Caso entenda que o preço é inexequível, a APAE deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo de 24h para que o concorrente demonstre a exequibilidade de seu preço, através de planilha de custos elaborada pelo próprio concorrente, sujeita a exame pela Administração e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- 8.7.** A empresa que ofertar preço considerado inexequível e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela desclassificação da proposta.
- 8.8.** Após análise e aceitação da proposta, a APAE verificará a habilitação, com a abertura do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, somente da empresa vencedora de cada LOTE e, em seguida, anunciará a proposta vencedora, e a classificação na ordem das propostas.
- 8.9.** Confirmada a inexequibilidade, ou se a proposta vencedora desatender às exigências habilitatórias, a APAE examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.10.** A APAE irá franquear que os prepostos das empresas concorrentes, apresentem impugnações quanto à documentação da primeira colocada, e franqueará o direito de resposta dessa.
- 8.11.** Após impugnações, o resultado será publicado no sítio eletrônico da APAE como Resultado Preliminar do Procedimento Simplificado de Contratação, no sítio eletrônico da APAE: <http://www.apaesaluís.org.br/>.
- 8.12.** A concorrente que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para o e-mail cotacao@apae.org.br dentro do prazo de recurso 8.13. O acesso aos autos será autorizado por e-mail, para vistas de forma física na sede da APAE.
- 8.13.** Desta decisão preliminar do item caberá um único recurso pelas concorrentes, no prazo de 03 (três) dias corridos, que deverá ser protocolado na sede da APAE;



- 8.14.** Havendo recurso, a Comissão intimará eletronicamente a empresa recorrida, para que apresente Contrarrazões de recurso, acaso lhe convenha, no mesmo prazo de 03 (três) dias corridos;
- 8.15.** Julgados estes recursos e suas respectivas contrarrazões, será publicado no sítio eletrônico da APAE o Resultado Definitivo do Processo Seletivo, e a adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.
- 8.16.** Em sendo publicado o Resultado Preliminar, e sobre este não incidindo o Recurso no item 8.13. no prazo assinalado, converter-se-á o resultado preliminar em definitivo, automaticamente, sem necessidade de nova publicação e a APAE procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.
- 8.17.** A APAE não ficará obrigado a assinatura do Contrato com a empresa vencedora, contudo, dita empresa possuirá direito de preferência sobre todas as demais, caso a contratação seja levada a efeito nos moldes do Edital, por verificada oportunidade e disponibilidade orçamentária.

9. DO CONTRATO

- 9.1.** Além das cláusulas obrigatórias que devem constar em todo Contrato, são cláusulas necessárias para a presente contratação:
- 9.1.1** A descrição do objeto de acordo com o Anexo I – Termo de Referência – deste Edital, que deverão ser cumpridas pelo Contratado;
- 9.1.2.** Será pago o valor total do contrato, desde que a CONTRATADA cumpra, minimamente, os requisitos do edital e desde que atendido as especificações do Anexo I – Termo de Referência;
- 9.1.3.** Que o contrato conterá todas as sanções previstas e a forma de aplicação de penalidades por inadimplemento;
- 9.2.** O contrato mencionado neste item 9 poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em comum acordo entre as partes.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** A APAE pagará à contratada, apenas pelos serviços efetivamente prestados, até o limite dos valores integrantes da Proposta de Preços vencedora.
- 10.1.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços correlatos, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos do Processo Seletivo.
- 10.2.** Atestada o fornecimento do objeto pela APAE de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) contados da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento pela CONTRATADA.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

10.2.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolizada na sede da APAE, acompanhada da Solicitação de Pagamento e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário do expediente;

10.2.3. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que desabone(m) o aceite e ateste dos mesmos.

10.3. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso desmotivado pela APAE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme IPCA.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São as previstas no Anexo III – Minuta de Contrato.

12. DAS PENALIDADES DO EDITAL

12.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

12.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

12.1.2. Ficará proibida de participar de processos simplificados de contratação da APAE pelo período de 06 (seis) meses;

12.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

12.2. O não comparecimento da primeira colocada para fornecer o objeto, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de menor preço, bem como a aplicação das penalidades aqui impostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Edital:

13.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

13.1.2. Anexo II: Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

13.1.3. Anexo III: Minuta de Contrato.

13.2. Todos os atos serão registrados e documentados no **Procedimento Simplificado de Contratação n.º 001/2024 – APAE.**



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

13.3. As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

13.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.4. A APAE reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

13.5. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

13.6. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 14 de novembro de 2024.

Christiane Silva Sousa Diniz

Gestora Administrativa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço em atendimento multiprofissional para o atendimento de crianças com deficiência intelectual para aplicação de Terapia ABA**, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2. Solicitação de Contratação de Prestação de Serviço referente ao Termo de Fomento nº 08/2024/SES, entre o Fundo Estadual de Saúde, vinculado à Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de São Luís., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a aplicação da terapia ABA (Applied Behavior Analysis ou Análise do Comportamento Aplicada) junto aos pacientes da APAE – São Luís - MA destina-se a atender crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A terapia ABA é reconhecida como um dos métodos mais eficazes e recomendados para o desenvolvimento de habilidades sociais, comunicativas e comportamentais em crianças com TEA. Sua importância fundamenta-se em décadas de pesquisa científica sobre aprendizagem e comportamento, sendo amplamente validada no contexto clínico e acadêmico.

Este método terapêutico é estruturado para tratar as necessidades individuais dos pacientes, utilizando técnicas baseadas na análise detalhada de comportamentos específicos, a fim de identificar motivações e desencadeadores. Dessa forma, são formuladas estratégias específicas para cada paciente, permitindo tanto o desenvolvimento de novas habilidades quanto a redução de comportamentos não adaptativos.

A terapia ABA inclui princípios fundamentais como:

- Reforço Positivo – Identificação e recompensa de comportamentos desejados, promovendo sua repetição e consolidação;
- Modelagem – Demonstração de comportamentos adequados, com o objetivo de que as crianças possam observar e imitar tais práticas.

Existem abordagens distintas dentro da terapia ABA, como as Tentativas Discretas, que oferecem uma técnica mais estruturada, e o Modelo Denver de Intervenção Precoce, uma abordagem mais naturalista e adaptada ao ambiente do paciente. A escolha e aplicação das técnicas são realizadas conforme as necessidades e capacidades individuais de cada criança.

Considerando o impacto positivo dessa terapia no tratamento de crianças com TEA e a necessidade de apoio especializado para que as intervenções sejam personalizadas e realizadas de acordo com as melhores práticas internacionais, a contratação de serviços especializados é essencial para a promoção do desenvolvimento integral desses pacientes, melhorando sua qualidade de vida e o potencial de integração social.



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís- MA - APAE é Instituição conveniada ao Sistema Único de Saúde, habilitada pelo Ministério da Saúde como Centro Especializado em Reabilitação- CER III, que atende usuários nas áreas, física, auditiva e intelectual.

Nesse sentido, e considerando o Termo de Fomento nº 008/2024/ SES, firmado entre o Fundo Estadual de Saúde, vinculado à Secretaria Estadual de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís- MA – APAE, que trata do apoio financeiro para a disponibilização de equipe especializada para a realização de atendimentos com aplicação de terapia ABA;

Demanda de Atendimento Especializado: A APAE de São Luís atende um número expressivo de crianças com deficiência intelectual que necessitam de acompanhamento contínuo e especializado, o que tem gerado fila de espera expressiva.

A Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada) é uma metodologia comprovadamente eficaz para o tratamento de pessoas com deficiência intelectual, especialmente em casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA). Sua aplicação busca promover a autonomia, a comunicação e o desenvolvimento social, o que contribui para a melhoria na qualidade de vida dos atendidos e de seus familiares.

O atendimento multiprofissional com a aplicação da Terapia ABA exige capacitação específica. A contratação de uma empresa especializada assegura que o atendimento seja realizado por profissionais com formação e experiência na área, o que maximiza os resultados e contribui para o desenvolvimento das habilidades e potencialidades das crianças assistidas.

Este serviço representa um avanço no atendimento oferecido pela APAE de São Luís, que se alinha com sua missão de promover o bem-estar e a inclusão social das pessoas com deficiência. A contratação permitirá que a instituição amplie seu escopo de atuação, garantindo suporte adequado às famílias e aumentando a capacidade de atendimento à demanda local, bem como redução das filas de espera.

Assim, a contratação da empresa especializada é essencial para garantir um atendimento de qualidade, tecnicamente adequado e humanizado às crianças com deficiência intelectual assistidas pela APAE de São Luís, promovendo seu desenvolvimento, inclusão e a satisfação de suas famílias.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/CARGA HORÁRIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Serviço em atendimento multiprofissional para o atendimento de crianças com deficiência intelectual para aplicação de Terapia ABA	MÊS	12 (doze)

3.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

A execução dos serviços de aplicação da terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada) será realizada ao longo de um período de 12 meses, com atendimento especializado e individualizado para as crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidas pela APAE – São Luís - MA. O serviço não exige dedicação exclusiva de mão de obra, sendo prestado



de acordo com a necessidade dos pacientes e conforme agendamento previamente estabelecido entre a empresa contratada e a APAE.

A execução dos serviços deverá contemplar os seguintes aspectos:

1. Avaliação Inicial e Planejamento Terapêutico:

- Realização de uma avaliação comportamental inicial para cada criança, com o objetivo de identificar habilidades, dificuldades e comportamentos específicos que demandem intervenção.
- Desenvolvimento de um plano de tratamento individualizado, com metas claras e mensuráveis, adaptado às necessidades de cada paciente, e definição das estratégias e técnicas a serem utilizadas durante as sessões.

2. Intervenção Terapêutica ABA:

- Aplicação de técnicas de intervenção ABA, como **reforço positivo** para promoção de comportamentos desejáveis e **modelagem** para incentivar a imitação de comportamentos adequados.
- Utilização de abordagens variadas, incluindo Tentativas Discretas e Modelo Denver de Intervenção Precoce, conforme o perfil e progresso do paciente, proporcionando uma abordagem flexível e ajustada a cada situação.

3. Monitoramento e Ajustes Contínuos:

- Acompanhamento do progresso do paciente por meio de avaliações periódicas, com ajustes no plano de intervenção sempre que necessário.
- Registro e análise detalhada dos resultados obtidos em cada sessão, permitindo uma intervenção baseada em dados e ajustada ao desenvolvimento do paciente.

4. Relatórios Mensais e Relatório Final:

- Elaboração de relatórios mensais sobre o progresso de cada paciente, incluindo informações sobre o desenvolvimento de habilidades, avanços nos comportamentos desejados e áreas que demandam reforço.
- Entrega de um relatório final ao término do período contratual, documentando a evolução completa de cada paciente e as recomendações para a continuidade do tratamento.

5. Horário e Frequência de Execução dos Serviços:

- As sessões ocorrerão em horário definido pela APAE, dentro do período de funcionamento da instituição, conforme a necessidade de cada paciente e a disponibilidade acordada com a equipe da APAE.

3.2. OS PROFISSIONAIS SUPERVISORES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÃO TER A SEGUINTE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

3.2.1. PARA OS SUPERVISORES DEVERÁ SER ATENDIDA A SEGUINTE QUALIFICAÇÃO:

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços de terapia ABA deverão possuir formação avançada e experiência comprovada na área de Psicologia, com ênfase no desenvolvimento humano e na análise do comportamento. As qualificações mínimas exigidas para a equipe são as seguintes:

1. Psicólogo Especializado em Análise do Comportamento:

- Formação superior em Psicologia, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.
- Mestrado ou Doutorado em áreas relacionadas à Psicologia do Desenvolvimento Humano, Análise do Comportamento ou Psicologia Experimental, adquiridos em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

2. Experiência Profissional:



- Experiência comprovada na aplicação de intervenções baseadas em ABA, com histórico de atendimento a crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista.
- Conhecimento teórico e prático em técnicas de reforço positivo, modelagem de comportamento, além de experiência em técnicas específicas de ABA, como Tentativas Discretas e Modelo Denver de Intervenção Precoce.

Essas qualificações visam garantir a qualidade e a efetividade da intervenção junto aos pacientes da APAE, promovendo um desenvolvimento integral e adaptado às necessidades individuais de cada criança com TEA.

3.2.2. PARA OS APLICADORES DE INTERVENÇÕES BASEADAS EM ABA, DEVERÁ SER ATENDIDA A SEGUINTE QUALIFICAÇÃO:

Os profissionais responsáveis pela aplicação direta das intervenções baseadas em ABA deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

1. **Escolaridade:**
 - Ensino médio completo.
2. **Certificação Específica em ABA:**
 - Certificação como aplicador de intervenções baseadas em ABA, com carga horária mínima de 40 horas, emitida pelo Instituto Evoluir ou instituição equivalente.
 - O curso de certificação deverá abranger, no mínimo, os seguintes eixos de formação:
 - **Conceituais:** Noções básicas em Análise do Comportamento, incluindo fundamentos de comportamento verbal.
 - **Intervenção:** Procedimentos de manejo para minimizar comportamentos inadequados e técnicas para o ensino de novos comportamentos.
 - A certificação deve ser reconhecida como curso livre ou de graduação e estar em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Ciências do Comportamento (ABPMC), por meio da Comissão de Desenvolvimento Atípico.

Esses requisitos têm como objetivo assegurar que os aplicadores possuam uma formação básica sólida e treinamento específico, capacitando-os para a execução eficaz das intervenções com os pacientes da APAE, sob supervisão de profissionais especializados.

3.3. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.3.1. Recebimento Provisório dos Serviços

3.3.1.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pela equipe designada pela APAE – São Luís - MA, ao término de cada mês, mediante análise dos relatórios de acompanhamento e verificação do cumprimento das atividades estabelecidas no Termo de Referência.

3.3.1.2. No ato do recebimento provisório, serão avaliados:

- 3.3.1.2.1. A execução das intervenções conforme as especificações e técnicas da terapia ABA;
- 3.3.1.2.2. A frequência e assiduidade dos atendimentos programados;
- 3.3.1.2.3. A qualidade dos relatórios mensais apresentados, que devem detalhar o progresso individual de cada paciente e registrar as atividades realizadas, com os respectivos resultados.



3.3.1.3. Eventuais falhas ou inconsistências constatadas no relatório ou na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de suspensão do pagamento referente ao período.

3.3.2. Recebimento Definitivo dos Serviços

3.3.2.1. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação da qualidade dos serviços e à consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado.

3.3.2.2. Para o recebimento definitivo, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- 3.3.2.2.1. Entrega e aprovação do relatório final de acompanhamento e progresso de cada paciente, contendo um resumo das intervenções realizadas, técnicas aplicadas, indicadores de evolução comportamental e social, e recomendações para a continuidade do tratamento, quando aplicável;
- 3.3.2.2.2. Cumprimento integral das atividades previstas no contrato com a qualidade e eficácia exigidas.

3.3.2.3. Após a aprovação do relatório final e a constatação do cumprimento satisfatório de todos os requisitos contratuais, a APAE – São Luís - MA emitirá o atestado de recebimento definitivo dos serviços, liberando o pagamento final à contratada.

3.3.3. Disposições Gerais

3.3.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não impede a APAE de solicitar ajustes ou correções, caso sejam identificados pontos que demandem revisão no período de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que devidamente justificados e em conformidade com o contrato.

3.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de um funcionário da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís- MA- APAE, indicado pelo Presidente da APAE de



São Luís, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto deste termo a ser recebido. No seu impedimento poderá indicar um funcionário do setor competente para realização da avaliação;

4.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais que irão prestar o serviço;

4.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de recebimento;

4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Execução dos Serviços

5.1.1. Executar os serviços de aplicação de terapia ABA conforme descrito no Termo de Referência, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e utilizando as metodologias e técnicas apropriadas, incluindo reforço positivo, modelagem e outras intervenções adequadas ao perfil de cada paciente.

5.1.2. Realizar os atendimentos nos horários de funcionamento da APAE e de acordo com o cronograma previamente estabelecido, sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1.3. Garantir que os profissionais responsáveis pela aplicação das intervenções possuam a formação e certificação mínima exigida para o serviço, incluindo qualificação em ABA conforme detalhado no Termo de Referência.

5.2. Equipe Técnica e Profissionais Certificados

5.2.1. Disponibilizar profissionais capacitados e qualificados, conforme os requisitos de formação e certificação estabelecidos, e assegurar que estejam regularmente registrados junto aos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável.

5.2.2. Substituir, mediante prévia autorização da APAE, qualquer membro da equipe cuja atuação seja considerada insatisfatória ou que não atenda aos requisitos técnicos exigidos, sem ônus adicional para a APAE e sem prejuízo à continuidade do serviço.

5.3. Relatórios e Documentação

5.3.1. Apresentar relatórios mensais detalhados sobre o progresso individual de cada paciente, incluindo as atividades realizadas, técnicas aplicadas, resultados alcançados e recomendações de ajustes quando necessário.

5.3.2. Apresentar um relatório final ao término do contrato, com um resumo das intervenções, indicadores de evolução comportamental e social dos pacientes e orientações para a continuidade do tratamento.

5.3.3. Manter sigilo absoluto sobre as informações pessoais e de saúde dos pacientes atendidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



5.4. Responsabilidade e Supervisão

5.4.1. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo os atos e condutas dos profissionais alocados, zelando pelo cumprimento de todas as normas técnicas e éticas aplicáveis.

5.4.2. Manter supervisão contínua sobre os aplicadores das intervenções ABA, assegurando que as práticas e procedimentos estejam em conformidade com os princípios e objetivos da terapia.

5.5. Adaptação e Flexibilidade na Prestação dos Serviços

5.5.1. Adaptar as intervenções e estratégias terapêuticas conforme as necessidades individuais de cada paciente, respeitando as diretrizes definidas pela APAE e os critérios técnicos do contrato.

5.5.2. Comunicar prontamente à APAE qualquer alteração relevante no desenvolvimento do serviço, dificuldades na execução ou necessidade de ajustes no plano terapêutico, propondo soluções e adaptações necessárias.

5.6. Responsabilidade com a Infraestrutura e Normas da Instituição

5.6.1. Observar e respeitar todas as normas internas de segurança, acesso e conduta estabelecidas pela APAE, incluindo a utilização adequada dos espaços e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços.

5.6.2. Zelar pelo bom uso dos recursos e instalações da APAE, responsabilizando-se por qualquer dano causado por negligência ou uso inadequado por parte dos seus profissionais.

5.7. Disposições Finais

5.7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assegurando a continuidade dos requisitos técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência.

5.7.2. Indicar formalmente um preposto responsável por representar a contratada durante a execução do contrato, que será o ponto de contato direto com a APAE – São Luís - MA para assegurar a coordenação e cumprimento das atividades previstas.

5.7.3. Assumir a responsabilidade integral por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica de segurança e saúde ocupacional, especialmente no que se refere aos acidentes de trabalho, incluindo aqueles que possam ocorrer nas dependências do CONTRATANTE e envolvendo os empregados da CONTRATADA.

5.7.4. Responder integralmente pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes desta contratação, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações sociais em vigor. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento dos tributos, impostos e contribuições de sua competência, garantindo que os funcionários alocados para o serviço não mantenham vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.7.5. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a ambientes internos ou externos da APAE ou de terceiros, que tenham sido afetados por ações de sua responsabilidade durante a execução dos serviços, assegurando a recuperação integral das áreas afetadas em razão do objeto contratado.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome de sua matriz ou filial, conforme o caso. Este(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e comprovar que a empresa realiza ou realizou serviços compatíveis com o objeto deste certame, especificamente na área de aplicação da terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para pacientes com Transtorno do Espectro Autista.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) cumprir os seguintes requisitos:

- Emitido(s) em papel timbrado da entidade emitente, contendo o número do CNPJ e o endereço da entidade;
- Identificação do nome do profissional responsável pela emissão do atestado, telefone de contato e demais informações que permitam a verificação da autenticidade do documento;
- Descrição detalhada dos serviços prestados, indicando que são compatíveis com o objeto da presente contratação, incluindo intervenções ABA para crianças com TEA.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em via original ou cópia autenticada, assinada por autoridades ou representantes legais da entidade emitente.

Esses requisitos visam assegurar que a empresa contratada possui experiência comprovada na execução dos serviços de terapia ABA para crianças com TEA, garantindo qualidade e capacidade técnica compatíveis com as necessidades da APAE – São Luís - MA.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 0.33%(trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%(dez por cento) do respectivo valor;
- c)** Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do subitem 9.2 a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos legais.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato. 10.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo. 10.3. A empresa deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos medicamentos. 10.4. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

São Luís (MA), 14 de novembro de 2024.

Emanuele Garcia Costa Marques de Paulo
Gestora dos Serviços de Saúde da APAE São Luís



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024 – APAE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Associação de Amigos e Pais dos Excepcionais de São Luís – MA

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Em Atendimento Multiprofissional Para O Atendimento De Crianças Com Deficiência Intelectual Para Aplicação De Terapia Aba.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Mensal	V. Anual
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	12 (meses)		

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo execução do bem: Conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Local de execução do bem: Conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.048.565/0001-25, com sede Avenida Granja Barreto, nº 1, Outeiro da Cruz, São Luís – MA, CEP: 65040-620, neste ato representado por **ARIONILDES DA SILVA E SILVA**, portadora do RG nº 043251562011-9 e inscrita no CPF nº 067.268.523-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 – APAE, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS PARA OS GESTORES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS-MA e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato a **Prestação De Serviço Em Atendimento Multiprofissional Para O Atendimento De Crianças Com Deficiência Intelectual Para Aplicação De Terapia Aba**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 – APAE, a Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 e seus anexos;



b) A Proposta de Preços da Contratada; e

c) O Termo de Referência,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Mensal	V. Anual
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	12 (meses)		

3.1.1. Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

3.3. Local de execução: Na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís – MA, com sede Avenida Granja Barreto, nº 1, Outeiro da Cruz, São Luís – MA, CEP: 65040-620 ou em local por ela indicado, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda à Sexta-Feira, de 08h00h às 12h00h e de 14h00h às 17h00h.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

5.1.2. Cópia do Contrato;

5.1.3. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas no Procedimento Simplificado de Contratação;

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.



5.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX.**

5.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, dentre os quais o cumprimento irregular do contrato, a lentidão no fornecimento, o atraso injustificado no fornecimento, a decretação de falência do contratado, e demais motivos que venham a impedir o fiel cumprimento das normas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

9.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da APAE – São Luís – MA, ou por ela designado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 alterada pela Lei nº 14.230/2021) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus. sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

12.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;



e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

12.4 A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

12.5 A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

12.6 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da CONTRATANTE.

13.2 A CONTRATADA irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

13.3 Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item à CONTRATADA em caso contrário.

13.4 A CONTRATADA irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou



qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por empregado ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

13.5 A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE caso venha este a sofrer condenação judicial decorrente de demanda proposta por funcionário daquela, seja tal demanda de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra judicial ou administrativa.

13.6 O CONTRATANTE tem direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes exclusivamente a mão de obra utilizada na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Contratante
Presidente da APAE – São Luís – MA

Contratado
Empresa xxxxx

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____